

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG**
DELIBERAÇÃO Nº [210.4/2024]

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno
INTERESSADOS:	Conselho Diretor – Presidência
ASSUNTO:	Apreciação sobre quadro de vagas do Concurso Público

A Comissão de Planejamento e Finanças- CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 22 de julho de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência e, quando for o caso, solicitar a sua inclusão na pauta da reunião plenária, para deliberação;

Considerando que o inciso II do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, propor, apreciar e deliberar sobre atos econômico-financeiros voltados à reestruturação organizacional do CAU/MG;

Considerando que o inciso XIII do art. 98 do Regimento Interno do CAU/MG dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, apreciar, deliberar e monitorar o comportamento das receitas e das despesas do CAU/MG;

Considerando que o Grupo de Trabalho para elaboração do concurso 2024 do CAU/MG realizou a apresentação do Relatório, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência na reunião do Conselho Diretor do dia 12 de julho de 2024;

Considerando que o Conselho Diretor solicitou a alteração no número de vagas para o cargo de Arquiteto e Urbanista e deliberou para que a CPFi aponte o quantitativo ideal, conforme termos da DCD-CAU/MG Nº 214.3.8/2024;

Considerando que a Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG, para definir o quantitativo ideal de vagas para Arquiteto e Urbanista a serem disponibilizadas no próximo concurso, realizou diversas simulações para garantir que o quantitativo de vagas não comprometa o limite das despesas com pessoal (60% das receitas Correntes do CAU/MG);

Considerando que a CPFi, além de realizar a análise de viabilidade financeira para o aumento das vagas ofertadas para o cargo de Arquiteto e Urbanista no novo concurso, avaliou a necessidade de contratação de Arquitetos frente à demanda da Gerência de Fiscalização do CAU/MG.

Considerando que a CPFi solicitou a presença do Gerente de Fiscalização, o Arquiteto Diogo Ubaldo Braga, que confirmou a necessidade de contratação de Arquitetos para a gerência, pois as demandas de instrução e andamento dos processos de fiscalização são atividades privativas dos Arquitetos e, atualmente, cada Arquiteto Fiscal está responsável por cerca de 400 processos de fiscalização, o que considera ser um número muito alto e, portanto, demonstra a necessidade de contratação de mais profissionais para dar agilidade aos processos abertos, além da abertura de novos processos e atendimento às denúncias de fiscalização recebidas diariamente pelo CAU/MG;

Considerando que, no estudo de viabilidade para o aumento das despesas com pessoal frente às receitas correntes do CAU/MG, a CPFi levou em conta, além do quadro de pessoal atual, o aumento da carga horária para 8 (oito) horas diárias, das Arquitetas Fiscais lotadas nos escritórios descentralizados;

Considerando que o Gerente de Fiscalização, Diogo Ubaldo Braga, foi consultado sobre a alteração da jornada das Arquitetas Fiscais para 8 horas diárias e ele avaliou a mudança satisfatória para a Gerência de Fiscalização, bem como esclareceu que a alteração da jornada é uma demanda das Arquitetas Fiscais e da Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG;

Considerando que, durante o debate quanto ao quadro de vagas ideal para o próximo concurso do CAU/MG, surgiu o questionamento quanto à possibilidade de disponibilização apenas do cadastro de reserva para os Cargos de Advogado

e Contador sem as vagas propostas pelo GT concurso e que, para responder a questão, foi convidado o Assessor Jurídico, Luiz Felipe Araújo, que esclareceu que existe um risco baixo ao oferecer somente o cadastro de reserva para os cargos, pois, ao final do prazo de validade do concurso (dois anos, prorrogável por mais dois), pode o candidato, aprovado em primeiro lugar, ajuizar uma ação contra o CAU/MG por não ter sido nomeado;

Considerando que, embora o risco de ofertar as vagas cadastro reserva seja baixo, foi ponderado que, ao longo dos quatro anos, pode haver o surgimento das vagas ou a saída de empregados e a necessidade de reposição;

Considerando que, após a análise das despesas com pessoal e o esclarecimento das dúvidas pelo Gerente de Fiscalização e Assessor Jurídico, o cenário ideal de vagas sugerido pela CPFi para o próximo concurso do CAU/MG diverge do apresentado pelo Grupo de Trabalho, responsável pela elaboração do concurso;

DELIBEROU

Sugerir para o próximo concurso do CAU/MG, o quadro de vagas abaixo:

Cenário CPFi		
Cargos	Vagas	Cadastro de reserva
Assistente de Fiscalização e Atendimento	2	3
Assistente Administrativo Financeiro	1	2
Arquiteto Urbanista	3	3
Contador	0	1
Advogado	0	1

Esclarecer que, com o quadro de vagas sugerido pela CPFi, de acordo com as projeções de receitas e despesas de 2025 a 2028, as despesas com pessoal não ultrapassam o limite de 60% das Receitas Correntes, conforme quadro abaixo:

FOLHA DE PAGAMENTO	Reprogramação 2024	Projeção 2025	Projeção 2026	Projeção 2027	Projeção 2028
A. Pessoal e Encargos (Valores totais)	R\$ 9.886.412,46				
B. Valor total das rescisões contratuais e benefícios	R\$ 1.641.166,88				
C. Receitas Correntes	R\$ 16.397.161,24	R\$ 17.444.939,84	R\$ 18.559.671,50	R\$ 19.745.634,51	R\$ 21.007.380,55
D = A - B Despesa com Pessoal Ajustada	R\$ 8.245.245,58	R\$ 9.076.266,51	R\$ 9.800.857,45	R\$ 10.583.295,09	R\$ 11.428.197,53
E. Despesa com Pessoal incluindo contratações do concurso	R\$ 8.245.245,58	R\$ 9.983.155,56	R\$ 10.780.146,71	R\$ 11.640.764,52	R\$ 12.570.088,55
%	50,28%	57,23%	58,08%	58,95%	59,84%

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
<i>Dennison Caldeira Rocha</i>	X			
<i>Diego Fernando Dias</i>	X			
<i>Mariana Fernandes Teixeira</i>	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

Dennison Caldeira Rocha
Coordenador - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

Lívian Fernandes Hott
Assessora Substituta- Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **DENNISON CALDEIRA ROCHA, Coordenador(a) de Comissão**, em 02/08/2024, às 10:57 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LIVIAN FERNANDES HOTT, Assessor(a) de Comissão**, em 02/08/2024, às 13:08 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **1B8A0597** e informando o identificador **0296502**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.001076/2024-44

0296502v4